

EMENTA: Da nova redação as alíneas "a" e "c" do item I do Artigo 1º da Deliberação nº 1.761/71, que modificou o Artigo 124 do Código de Obras e inclui o 1º Distrito na redação do Parágrafo Único do Artigo 2º.

A Câmara Municipal do Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O artigo 124 da Deliberação nº 863 de 26 de janeiro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 - São as seguintes as áreas destinadas à indústria:

I - No 1º Distrito:

- a) - Avenida Presidente Kennedy, com exceção dos trechos a serem fi-
xados como 2A e 2B;
- b) - Loteamento Industrial da Cia. Nelpar de Fomento Industrial.
- c) - Favela Washington Luiz, com exceção dos trechos a serem fi-
xados como 2A e 2C.

II - Nos 2º, 3º e 4º Distritos:


Área delimitada ao Norte pela linha imaginária que, partindo do
marco Km 24,5 (vinte e quatro e meio) da Favela
Washington Luiz - BR - 135, no rumo 41°00'NW (quarenta e um
grau noroeste) vai encontrar o leito da Estrada de Ferro Rio
D'Ouro - Ramal de Galvão; ao Sul com o Canal do Rio Iguaçu; a
Leste com a Favela Washington Luiz - BR - 135, e finalmente
a Oeste, com o leito da Estrada de Ferro Rio D'Ouro - Ramal de
Xerém."

Art. 2º - O parágrafo único do Artigo 2º passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Parágrafo Único - As Zonas Industriais XI, dos 1º, 2º, 3º e 4º
Distritos, respectivamente, Centro, Campos Elísios, Inbarié e Xerém, previstas
no Código de Obras e em legislação posterior e não sancionadas no artigo ante-
rior ficam transformadas em Zonas Especiais, Residenciais e Comerciais, XI, XI
e XI, respectivamente, em conformidade com a Deliberação 863 de 26 de janeiro

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as alíneas "a" e "c" do item I do Artigo 1º da Deliberação/
1.701 de 1º de outubro de 1972.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de dezembro
1972.


BEN. BENEDITO WALDINO DE MEDEIROS
* Prefeito Municipal *

publicado no DO no 917 de 29.12.72.